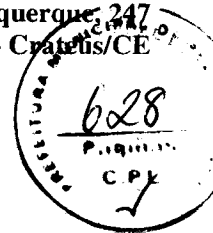


G VASCONCELOS NETO LTDA
CNPJ.: 08.989.001/0001-12
Rua Eduardo Albuquerque, 247
Venâncio - Cratulis/CE



AO (A) PREGOEIRO (A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA – CE.

ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO:

Referente ao Pregão Eletrônico N° 007/2025-PESRP;

Processo Administrativo n° 019/2025:

Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS EM LIMPEZA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS E VENTILADORES, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA/CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos;

Recorrente: Empresa G VASCONCELOS NETO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.989.001/0001-12;

Recorrido (a): Pregoeiro(a).

A empresa G VASCONCELOS NETO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 08.989.001/0001-12, por intermédio de seu proprietário/administrador, Sr. Gerardo Vasconcelos Neto, inscrito no CPF Nº 495.335.763-91, com sede na Rua Eduardo Albuquerque, Nº 247, CEP Nº 63.708-330, bairro Venâncio. Crateús – CE, devidamente qualificada no presente processo, vem respeitosamente e tempestivamente, à presença de Vossa Senhoria, apresentar as razões do recurso administrativo em face da decisão do Sr. Pregoeiro em desclassificar sua proposta nos itens 1 ao 5 por suposta inexequibilidade dos preços, na forma do item 12 do Edital do Pregão Eletrônico Nº 007/2025-PESRP, bem como do Art. 165, inciso I, alínea “b)” da Lei nº 14.133/2021 e demais normais legais que fundamentam e disciplinam o presente certame licitatório, nos termos a seguir expostos.

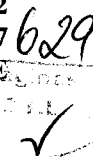
I - SÍNTESE DAS SUPOSTAS RAZÕES DA RECORRENTE

Em sua decisão o Sr. Pregoeiro alega suposta inexecuibilidade da nossa proposta para os itens 1 ao 5 do presente certamente, conforme a seguir:

“Motivo: O licitante teve sua exequibilidade recusada em decorrência da ausência de comprovação fundamentada dos deslocamentos e outros, a mesma não exemplifica sua composição apenas apresenta resultados. Logo a falta destas especificações compromete a análise de exequibilidade ferindo a transparência da proposta estando assim desclassificada em acordo com o que determina o art. 59 da lei 14.133.”

GERARDO
VASCONCELOS
NETO:4953357639

Assinado digitalmente por GERARDO
VASCONCELOS NETO.49633576391
ID: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Certificado Digital P
A1, OU=Presencial, OU=27842417300158, ou=A:
Symantec Multipia, CN=GERARDO
VASCONCELOS NETO.49633576391
Resumo: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2008.04.04 12:52:56-03'00'





G VASCONCELOS NETO LTDA

CNPJ.: 08.989.001/0001-12

Rua Eduardo Albuquerque, 247

Venâncio – Crateús/CE

630

“Não cabe ao pregoeiro ou à comissão de licitação declarar a inexecutabilidade de proposta de licitante, mas facultar aos participantes do certame a possibilidade de comprovarem a executabilidade das suas propostas. ACÓRDÃO 1092/2010 - SEGUNDA CÂMARA (Proposta, Relator BENJAMIN ZYMLER)”

“O critério definido no art. 59, § 4º, da Lei 14.133/2021 conduz a uma presunção relativa de inexecutabilidade de preços, devendo a Administração, nos termos do art. 59, § 2º, da referida lei, dar à licitante a oportunidade de demonstrar a executabilidade de sua proposta. Acórdão TCU nº 465/2024 – Plenário.”

Portanto, conforme o entendimento do Tribunal de Contas da União, não poderia o Sr. Pregoeiro desclassificar nossa proposta, pois não foi apresentado nenhum indício de inexecutabilidade, tese infundada, sendo que já demonstramos e comprovamos a executabilidade.

Neste sentido, o Superior Tribunal de Justiça, ao julgar o Recurso Especial nº 965.839/SP, firmou o seguinte entendimento:

“É plenamente aceitável a proposta de empresa que já tenha executado o mesmo objeto contratual anteriormente, inclusive perante o mesmo ente público, com valores semelhantes, o que afasta a presunção de inexecutabilidade.”

II.II – COMPROVAÇÃO DA EXECUTABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

Mesmo já tendo sido demonstrada e comprovada a executabilidade dos preços de nossa proposta, aproveitamos o momento para novamente apresentar a composição dos custos e margem de lucro da nossa proposta de preços, com base nos preços e quantitativos unitários, bem como documentos comprobatórios dos preços médios praticados no mercado, conforme a tabela em anexo.

Ainda como forma de comprovar os preços praticados no mercado, também é possível consultar no Portal da Transparência dos Municípios, no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE, os valores de contratos da empresa G VASCONCELOS NETO LTDA firmados com outros órgãos públicos, cujos objetos são os mesmos ou similares ao objeto da presente licitação, com preços aproximados aos preços da nossa proposta vencedora.

Lembrando que o custo médio para a prestação dos serviços certamente será ainda mais reduzido durante a execução do futuro contrato, devido ao volume de demandas que serão atendidas dentro do mesmo espaço de tempo, gerando uma economia de escala, pois a empresa G VASCONCELOS NETO LTDA, além de dispor de mão de obra qualificada fixa em seu quadro funcional para o atendimento das ordens de serviços, dispenderá os mesmos custos e esforços para executar várias demandas, desta forma, garantindo o fiel cumprimento dos termos contratuais, podendo até ampliar sua margem de lucro sem comprometer a qualidade dos serviços.

GERARDO
VASCONCELOS
NETO:49533576391

Assinado eletronicamente por GERARDO VASCONCELOS
NETO:49533576391
MDF-C-PPR, CM-CP-Brasão, CUF-Certificado Digital PF-A1,
Certificado de Assinatura, CUF-2564211980108, 03-1-10,
Simplificado Máscara, CN=GERARDO VASCONCELOS
NETO:49533576391
Data: 2025.04.04 12:51:54-0307
PDF Reader Versão: 12.1.2



G VASCONCELOS NETO LTDA
CNPJ.: 08.989.001/0001-12
Rua Eduardo Albuquerque, 247
Venâncio – Crateús/CE

631

✓

Portando, ante o exposto, não há que se falar em inexecutabilidade da nossa proposta de preços final, que é a proposta mais vantajosa para a Administração, pois a mesma terá a efetiva prestação dos serviços em cumprimento ao futuro contrato a ser firmado conforme as cláusulas e condições preestabelecidas, já de pleno conhecimento da empresa G VASCONCELOS NETO LTDA, com preços coerentes à realidade mercadológica.

II.III – AFASTAR E/OU COIBIR A POSSIBILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DO CPSMA FIRMAR CONTRATO COM SOBREPREÇO

Caso o Sr. Pregoeiro mantenha sua decisão, ocasiona a possibilidade da Administração incorrer em sobrepreço, sendo o orçamento estimado para o presente certame o primeiro parâmetro de análise comparativa, se este não estiver robusto e bem realizado, mediante ampla pesquisa em portais eletrônicos de compras, contratações similares de outros órgãos públicos e/ou com potenciais fornecedores, de forma combinada ou não, o mesmo poderá estar superestimado, pois quanto maior for a amplitude do mercado pesquisado, menor será a probabilidade de discrepância entre o valor orçado e o proposto, valendo destacar o seguinte:

“A pesquisa de preços pode representar até 45% de todo o tempo dedicado ao processo licitatório (Casagrande, Cestari e Motta, 2012). E se for mal feita, pode representar prejuízo, já que a concorrência nem sempre é o elemento suficiente para garantir o preço justo e os fornecedores estarão procurando meios de vender seus produtos com lucros maiores.” (Santos, 2015, p. 42)

Portanto, ao rever sua decisão e aceitar nossa proposta final, o Sr. Pregoeiro estará coibindo qualquer possibilidade da Administração homologar a licitação e/ou assinar contrato com sobrepreço, mesmo que o orçamento obtido pelo Setor de Compras esteja superestimado, pois os preços de nossa proposta final representam a realidade do mercado, conforme já claramente comprovado no tópico anterior e nos documentos em anexo.

Sabemos que a prática do sobrepreço é danosa ao erário público, podendo acarretar sérios prejuízos à Administração e ao interesse público a ser atendido, e ainda a responsabilização de agentes públicos, bem como das empresas que oferecem propostas com valores acima dos praticados pelo mercado, conforme já decidido pelo Tribunal de Contas da União, veja:

“As empresas que oferecem propostas com valores acima dos praticados pelo mercado, tirando proveito de orçamentos superestimados elaborados pelos órgãos públicos contratantes, contribuem para o superfaturamento dos serviços, sujeitando-se à responsabilização solidária pelo dano evidenciado. ACÓRDÃO TCU N° 8.497/2022 - SEGUNDA CÂMARA”

III - DA CONCLUSÃO E PEDIDOS:

Diante do exposto a decisão do Sr. Pregoeiro não pode ser mantida, levando em consideração o acima exposto, pois não há prova e/ou indício que sustentem tais argumentos, não havendo nenhum respaldo legal que os fundamente, portanto, não devem prosperar.

GERARDO
VASCONCELOS
NETO:4953357639

1

Assinado digitalmente por GERARDO
VASCONCELOS NETO:49533576391
ID: 2-09, C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital
PE A, OU=Presencial, OU=27842417000156, OU
=AC=Brasão de Armas, CN=GERARDO
VASCONCELOS NETO:49533576391
Reader: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.04.04 12:51:36-0300
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2



G VASCONCELOS NETO LTDA 632
CNPJ.: 08.989.001/0001-12
Rua Eduardo Albuquerque, 247
Venâncio – Crateús/CE ✓

Por fim, devem ser acolhidas as presentes razões apresentadas, nas quais se comprova claramente a exequibilidade da proposta vencedora, desta forma, pedimos seu conhecimento e provimento, tornando nossa proposta classificada e aceita.

Pedimos ainda que as razões também sejam remetidas ao conhecimento da Autoridade Superior, promotora do presente certame.

Crateús – CE, 04 de Abril de 2025.

Atenciosamente,

**GERARDO
VASCONCELOS
NETO:49533576
391**

Assinado digitalmente por GERARDO
VASCONCELOS NETO:49533576391
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital
PJ A1, OU=Presencial, OU=27842417000158,
OU=AC SyngularID Multipla, CN=GERARDO
VASCONCELOS NETO:49533576391
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.04.04 12:51:09-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

**G VASCONCELOS NETO LTDA
CNPJ nº 08.989.001/0001-12
GERARDO VASCONCELOS NETO
IDT nº 2017146440-5 SSP-CE
CPF nº 495.335.763-91**

**G
VASCONCELO
S
NETO:0898900
1000112**

Assinado digitalmente por G
VASCONCELOS
NETO:08989001000112
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado
Digital PJ A1, OU=Presencial, OU=
27842417000158, OU=AC SyngularID
Multipla, CN=G VASCONCELOS
NETO:08989001000112
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.04.04 12:53:47-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2



G VASCONCELOS NETO LTDA
CNPJ: 08.989.001/0001-12
Rua Eduardo Albuquerque, 247
Venâncio - Cratêis/CE

ANALISE DE EXEQUIBILIDADE E VIABILIDADE DA PROPOSTA

Município: **Pedra Branca**
Número do processo: **019/2025**
Número da contratação: **007/2025**

Unidade gestora: **Secretaria Municipal de Educação**
Modalidade: **Pregão Eletrônico**
Data da abertura: **20/03/2025 às 09:00**

DISTRIBUIÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA FINAL - READEQUADA												
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	QTD	PREÇOS PROPOSTA FINAL			Mão de obra (salários e encargos trabalhistas)	Materiais e insumos	Logística e deslocamento	Manutenção de equipamentos	Tributos e encargos fiscais	Administração e suporte	Lucro
			UNITÁRIO	TOTAL		40%	30%	FIXA	5%	12%	3%	10%
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 9.000BTUS - ESPECIFICAÇÃO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 9.000BTUS, COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL NECESSÁRIOS	339	R\$ 80,00	R\$ 27.120,00	R\$ 27,20	R\$ 20,40	R\$ 12,00	R\$ 3,40	R\$ 8,16	R\$ 2,04	R\$ 6,80	
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 12.000BTUS - ESPECIFICAÇÃO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 12.000BTUS, COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL NECESSÁRIOS	327	R\$ 70,00	R\$ 22.890,00	R\$ 23,20	R\$ 17,40	R\$ 12,00	R\$ 2,90	R\$ 6,96	R\$ 1,74	R\$ 5,80	
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 18.000BTUS - ESPECIFICAÇÃO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 18.000BTUS, COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL NECESSÁRIOS	464	R\$ 80,00	R\$ 37.120,00	R\$ 27,20	R\$ 20,40	R\$ 12,00	R\$ 3,40	R\$ 8,16	R\$ 2,04	R\$ 6,80	
4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 22.000BTUS - ESPECIFICAÇÃO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 22.000BTUS, COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL NECESSÁRIOS	464	R\$ 110,00	R\$ 51.040,00	R\$ 39,20	R\$ 29,40	R\$ 12,00	R\$ 4,90	R\$ 11,76	R\$ 2,94	R\$ 9,80	

GERARDO VASCONCELOS
NETO:49533576391

Assinado de forma digital por
GERARDO VASCONCELOS
NETO:49533576391

633

